



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade para Contratação da Banda de Música Capitão Jhoe, através do seu representante legal Leandro Quintaneiro Bizzotto para apresentação no evento de comemoração ao dia 01 de maio, dia do trabalhador, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	sv	Prestação de serviços artísticos para apresentação musical durante o evento em comemoração ao dia 01 de maio, Dia do Trabalhador. A banda será responsável por realizar uma apresentação ao vivo, proporcionando entretenimento ao público presente e contribuindo para a valorização cultural e social do evento.	R\$1.900,00

### 03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

No caso em questão, a contratação da Banda de Música Capitão Jhoe justifica-se por se tratar de grupo artístico com reconhecimento no âmbito local/regional, possuindo repertório e estilo musical compatíveis com o perfil do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador. A escolha da banda leva em consideração sua aceitação pelo público, experiência em apresentações similares e adequação à proposta cultural do evento promovido pelo Município.

Ressalta-se que a natureza artística do serviço inviabiliza a competição, uma vez que cada artista possui características próprias, identidade musical singular e estilo diferenciado, fatores que impedem a comparação objetiva entre propostas, tornando inadequada a realização de procedimento licitatório competitivo.

A contratação será realizada por meio de seu representante legal exclusivo, o que reforça a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação do referido grupo por outros meios ou intermediários.

Além disso, o valor proposto mostra-se compatível com os praticados no mercado para apresentações de porte semelhante, conforme levantamento prévio, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação da Banda de Música Capitão Jhoe atende plenamente ao interesse público, proporcionando programação cultural de qualidade, promovendo lazer, integração social e valorização dos trabalhadores, objetivos essenciais das comemorações do Dia do Trabalhador.

**3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** O objetivo da contratação da Banda de Música Capitão Jhoe é proporcionar uma apresentação musical ao vivo durante as comemorações do Dia do Trabalhador, visando oferecer entretenimento ao público, valorizar a cultura local e contribuir para o fortalecimento das ações culturais promovidas pelo município. A iniciativa busca tornar o evento mais atrativo, promovendo integração social e celebrando a importância dos trabalhadores.

## **04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação da Banda de Música Capitão Jhoe para realização de apresentação musical ao vivo durante o evento em comemoração ao Dia do Trabalhador. A banda ficará responsável por toda a execução artística, incluindo repertório, instrumentos e equipe necessária para a apresentação. A contratação visa atender à demanda por atração cultural no evento, garantindo entretenimento ao público e contribuindo para a qualidade e organização da programação.

## **05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

**5.1.1.** A contratada deverá possuir registro legal, com apresentação de CNPJ ativo e



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

objeto social compatível com a prestação de serviços em apresentações musicais.

**5.1.2.** A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, incluindo CNDT, INSS, FGTS e Receita Federal, conforme legislação vigente.

**5.1.3.** A prestação dos serviços ocorrerá em ocasião específica de apresentação no Dia do Trabalhador.

**5.1.4.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

## **5.2 - Obrigações da contratada**

- a) Realizar apresentação musical ao vivo no evento em comemoração ao Dia do Trabalhador, na data, horário e local previamente definidos pela Administração.
- b) Cumprir integralmente o tempo de apresentação acordado, garantindo a qualidade artística e profissional do espetáculo.
- c) Apresentar repertório compatível com a proposta cultural do evento, respeitando o público e a natureza institucional da festividade.
- d) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som e ajustes técnicos necessários.
- e) Responsabilizar-se por sua equipe, músicos e instrumentos, quando houver, garantindo que todos estejam aptos para a execução do serviço contratado.
- f) Zelar pela boa conduta durante o evento, evitando qualquer comportamento inadequado que comprometa a imagem da Administração Pública.
- g) Cumprir as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e demais documentos solicitados para formalização da contratação.
- h) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do serviço.
- i) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento da apresentação, apresentando justificativa formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **5.3 - Obrigações da Administração:**

- a) Providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação e demais itens indispensáveis à apresentação.
- b) Garantir condições adequadas para a execução do espetáculo, assegurando organização, segurança e suporte técnico durante o evento.
- c) Informar previamente ao contratado todos os detalhes referentes à apresentação,

PREF. MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PÓRTRA N. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

como data, horário, local e programação.

- d) Efetuar o pagamento ao contratado conforme valor, prazo e condições estabelecidas em contrato, após a devida execução do serviço.
- e) Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução dos serviços, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Disponibilizar espaço adequado para camarim, quando necessário, garantindo condições mínimas de conforto ao artista.
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
- h) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessário.
- j) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando cabível.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1.1 - A execução será realizada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência e proposta da contratada.

## **07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Icaro Henrique de Andrade Souza

PREF. MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

FISCAL DO CONTRATO: Danilo de Andrade Tourino

## **08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

8.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## **09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 – Foi escolhido para a apresentação uma banda de rock levando em consideração as características de público e evento, valores e disponibilidade.

9.2 – Processo por inexigibilidade de licitação.

## **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O valor da proposta para a contratação e apresentação é de R\$ 1.900,00 ( um mil e novecentos reais)



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerará os recursos Orçamentários:

**Dotação:** 02.26.01.13.392.1301.4026.3.3.90.39.00

**Ficha:** 229

**Fonte de Recurso:** 150000

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

**14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).**

**14.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).**

**14.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**14.1.5 - Fraudar a licitação;**

**14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

**14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- 14.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** - Advertência;
- 14.2.2** - Multa;
- 14.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 14.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 14.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LUIZIANE \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

(três) anos.

**14.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PÓRTA N.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços de apresentação musical serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), contendo informações relativas ao local, data, horário e demais condições do evento.

**15.2.** A Contratada deverá disponibilizar equipe artística e técnica qualificada, composta pelos músicos e profissionais necessários à realização da apresentação.

**15.3.** Os profissionais deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima definida pela Administração, devidamente preparados e com todos os instrumentos e equipamentos necessários.

**15.4.** A Contratada deverá garantir a pontualidade e a presença dos integrantes, providenciando substituição imediata em caso de ausência ou impedimento.

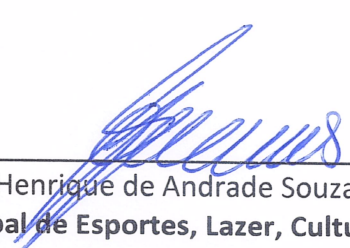
**15.5.** Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência e qualidade técnica compatíveis com o porte do evento.

**15.6.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e demais itens necessários à execução da apresentação, salvo disposição em contrário previamente acordada.

**15.7.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (se necessário) e encargos, serão de responsabilidade da Contratada.

**15.8.** A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo solicitar ajustes durante a execução, quando necessário.

**15.9.** Os serviços serão considerados executados após a realização da apresentação musical e o ateste da fiscalização da Administração

  
Ícaro Henrique de Andrade Souza

**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**

PREF. MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_